

PORTARIA Nº007/2023

MONTIVIDU, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nº da Ordem: 007 / 2023
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e
Publicado no placar da Prefeitura
Em 14 / 02 / 2023
Ressonsável

"Concede Pensão por Morte em favor da Sra.
MARIA MARQUES DOS SANTOS, e dá outras
disposições".

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDU – PREVIM, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e dos artigos 6º, 42 e seguintes da Lei 813/2007, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e reestrutura o Fundo de Previdência do município de Montividiu (PREVIM),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão por Morte em caráter vitalício em favor da Sra. **MARIA MARQUES DOS SANTOS**, CPF nº 005.382.341-99, cônjuge do ex-servidor **BASILIO MARTINS DOS SANTOS**, CPF nº 464.146.651-34 ocupante do cargo de **Gari**, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 1.045,00
Complemento Constitucional	R\$ 257,00
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 1.302,00
Proventos de Pensão Por Morte	R\$ 1.302,00

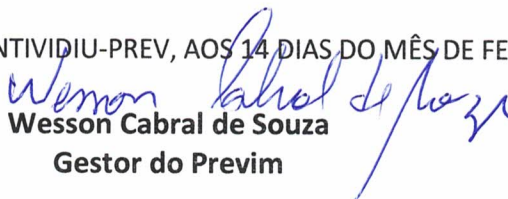
Art. 2º – A Pensão por Morte enquadra-se nos § 7º inciso II, e § 8º do artigo 40 da Constituição Federal do Brasil e nos artigos 41, sendo que o reajuste do benefício se dará de modo a preservá-lo, em caráter permanente, **o valor real**, utilizando os mesmos índices de correção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão Por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Montividiu – PREVIM, conforme a Lei nº 813/2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito. (25/01/2023)**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO MONTIVIDU-PREV, AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.


Wesson Cabral de Souza
Gestor do Previm